



Prefeitura Municipal de  
**ITAPIÚNA**  
Um novo tempo, uma nova história  
ESTADO DO CEARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**

Av. São Cristóvão, nº 215, centro – Itapiúna/CE – CEP: 62740-000  
FONE/FAX: (88) 3431-1306 – 3431-1210 – CNPJ: 07.387.509/0001-88

LEI Nº 721/2013

DE 31 JULHO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL Nº 667/2011, AUTORIZANDO O PODER EXECUTIVO PARA REPASSAR INCENTIVO FINANCEIRO AOS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS, COM BASE NOS VALORES FIXADOS NA PORTARIA Nº 260/2013, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, a partir de junho de 2013, o incentivo de 50% (cinquenta por cento) per capita aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS – no âmbito do município de Itapiúna, como reconhecimento aos serviços prestados no Município.

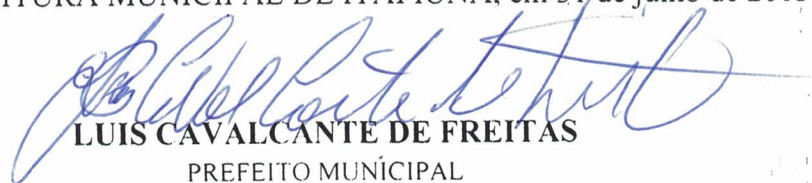
**Parágrafo Único** – O incentivo que trata o caput refere-se aos incentivos de custeio de responsabilidade do Ministério da Saúde aos municípios e incidirá sobre o valor per capita, fixado na Portaria nº 260/2013 do Ministério da Saúde.

**Art. 2º** - O percentual atribuído no art. 1º, desta Lei, permanecerá inalterado, enquanto vigorar aos efeitos da portaria 260/2013-MS.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações do Orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a junho de 2013, ficando revogados as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, em 31 de julho de 2013.

  
**LUIS CAVALCANTE DE FREITAS**  
PREFEITO MUNICIPAL